

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Assistência Social**

**Local:** Sala de reuniões do gabinete da SDSJPDDH

**Data:** 1º de março de 2018

1 Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito, às 14h12 minutos, na Sala  
2 de Reuniões do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude,  
3 Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos – SDSJPDDH – localizada à sede da  
4 Prefeitura do Recife – sexto andar, em segunda convocação, teve início a Reunião  
5 Extraordinária do CMAS, sob a coordenação da Presidente Ana Maria de Farias  
6 Lira, com a seguinte pauta: **1.** Apresentação da minuta do Regimento interno do  
7 CMAS; **2.** Informes gerais. Estiveram presentes os/as seguintes Conselheiros/as  
8 titulares e suplentes: Italo Bruno Gomes Ferraz - Secretaria Executiva de  
9 Juventude; Karla Albuquerque Santos – Secretaria de Educação; Dideane Cynara  
10 Alves Nunes – Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; Maria Eroneide dos  
11 Santos Nascimento Silva – Sindicato dos Psicólogos do Estado de Pernambuco;  
12 Maria de Lourdes de Sousa – Casa Menina Mulher; Maria do Livramento de Aguiar –  
13 Instituto Dom Hélder Câmara – Casa Frei Francisco; Kadja Camilo Pacheco – Casa  
14 Rosa; Jouse Barata de Queiroz – Movimento Cultural Cores do Amanhã;. A  
15 Presidente Ana Farias iniciou a reunião saudando os/as presentes e, justificando  
16 que o motivo da convocatória deste pleno extraordinário foi em decorrência da  
17 necessidade de atualização do Regimento Interno, que terá que se adequar à nova  
18 lei do CMAS e que este pleno terá unicamente esta pauta. Ato contínuo solicitou que  
19 a Conselheira Lourdinha procedesse a leitura da referida minuta do Regimento,  
20 elaborada pela Facilitadora Tatiana Pereira, estabelecendo o tempo de duração  
21 deste pleno até às dezesseis horas, e que caso não fosse concluída a leitura e as  
22 discussões, este ponto de pauta será retomado no próximo pleno, visto ser a minuta  
23 bastante extensa. Dando prosseguimento, a Conselheira Lourdinha procedeu a  
24 leitura da minuta do Regimento. No decorrer da leitura, a Presidente Ana Farias  
25 pediu licença para orientar que, caso houvesse algum questionamento ou sugestão  
26 de alteração, que o/a Conselheiro/a se pronunciasse. O que foi feito durante toda a  
27 leitura. A Conselheira Dideanne observou que não estava havendo uniformidade no



### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

28 que diz respeito aos seguintes termos: Em algum momento estava escrito  
29 entidades, e em outros, organizações de Assistência Social. Após discussões,  
30 chegou-se ao consenso que a redação dada seria: Entidades/Organização de  
31 Assistência Social em todo o Regimento. Ana Farias esclareceu que se não  
32 houvesse questionamento durante a leitura, ou qualquer sugestão de alteração,  
33 acatada pelo pleno, os itens seriam aprovados automaticamente. Após os  
34 esclarecimentos, deu-se continuidade a leitura. No que se refere ao **Art. 8º**- “Os  
35 membros do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados/as e  
36 empossados/as pelo/a Prefeito/a da Cidade do Recife, num prazo de até 30 (trinta)  
37 dias, após a realização das eleições (Art. 8º da Lei 18.369/2017)”, deu-se a seguinte  
38 redação: “Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social serão  
39 nomeados/as e empossados/as pelo Poder Executivo da Cidade do Recife, num  
40 prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização das eleições (Art. 8º da Lei  
41 18.369/2017)”. Após esta alteração, a Conselheira Lourdinha deu prosseguimento a  
42 leitura. No que tange ao **Art. 18** “O Conselho Municipal de Assistência Social  
43 manterá as Comissões permanentes de Orçamento e Finanças, Norma e  
44 Fiscalização, Articulação e Política, para análise, elaboração de proposta, pareceres  
45 e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário, as quais competirá”...:  
46 **Deu-se a seguinte redação: Art. 18** “Conselho Municipal de Assistência Social  
47 contará com três Comissões permanentes: de Orçamento e Finanças, Normas e  
48 Fiscalização, Articulação e Política, manterá a Comissão de Acompanhamento do  
49 PBF e de Ética e criará outras comissões quando se fizer necessário, para análise,  
50 elaboração de proposta, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do  
51 Plenário, as quais competirá”... Ainda no **Art.18**, em relação às competências da  
52 Comissão de Orçamento e Finanças: a) assessorar o Conselho elaborando um  
53 plano de monitoramento e fiscalização dos recursos, deu-se a seguinte redação: a)  
54 assessorar o Conselho elaborando um plano de monitoramento e fiscalização dos  
55 recursos. Após esta alteração, a Conselheira Lourdinha prosseguiu com a leitura da  
56 minuta. Ainda em relação às competências da Comissão de Finanças, foi  
57 acrescentado o seguinte item: “participar da elaboração e aprovar as propostas do  
58 Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no



### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

59 que se refere à Assistência Social, bem como o planejamento e a aplicação dos  
60 recursos destinados às ações de Assistência Social no município, tanto os recursos  
61 próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados no respectivo  
62 Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)". Em relação a uma das  
63 competências da Comissão de Normas e Fiscalização: a) "Elaborar a normatização  
64 e regulamentação das ações e serviços das entidades públicas e privadas", foi dada  
65 a seguinte redação: a) "acompanhar a normatização e regulamentação das ações,  
66 programas, serviços e benefícios socioassistenciais das entidades e Organizações  
67 de Assistência Social". No que diz respeito ao item b) "definir normas básicas para a  
68 inscrição e renovação das entidades no Conselho, assim como projetos, programas  
69 e serviços", foi definida a seguinte redação: b) "analisar solicitações de inscrições e  
70 cancelamento das entidades e Organizações de Assistência Social no Conselho,  
71 assim como projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais".  
72 Continuando nas atribuições da comissão de Normas e fiscalização, foi suprimido o  
73 seguinte item: "definir normas básicas para o funcionamento do Conselho e suas  
74 atualizações", pelo entendimento de que não é atribuição desta Comissão. No que  
75 tange às competências da Comissão de Articulação e Política, foi suprimido o  
76 seguinte item: "encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias  
77 de todas as formas de violação de direitos humanos, incluindo ações emergenciais  
78 pelo entendimento de que esta não é atribuição desta Comissão. Foi suprimido  
79 também o seguinte item: "promover articulação e encontros entre os Conselhos  
80 setoriais para a discussão das políticas públicas", pelo entendimento de que esta  
81 atribuição é da Comissão de Normas e Fiscalização. No **Art. 26**, que fala dos  
82 princípios éticos, especificamente no item II, a Conselheira Dideanne sugeriu que a  
83 redação: "garantir a representatividade de todos os membros em eventos externos"  
84 fosse substituída por: "garantir a representatividade do Conselho em eventos  
85 externos", o que foi acatado pelo pleno. Esgotado o tempo de duração estabelecido  
86 no início desta plenária, a Presidente Ana Farias deu por encerrada a reunião às  
87 dezesseis horas quinze minutos e acordou com os presentes, que esta pauta  
88 retornaria na próxima reunião ordinária do CMAS, que está agendada para o dia  
89 quinze de março do corrente e, para que tudo fique devidamente documentado, eu,



**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

- 90 Silvia Marroquim, Secretária Executiva do CMAS, redigi e digitei a presente ata, que,  
91 após lida e achada conforme, será aprovada pelo Pleno do CMAS.